



C I B-SUS/PA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA

CIB-SUS/PA

Resolução N° 139, de 09 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

-Considerando a Lei n º 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

-Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

-Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

-Considerando o Decreto n º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- Considerando a Lei Complementar n º 141, de 13 de janeiro de 2012, que introduziu significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculando a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde;

- Considerando a Resolução CIB – SUS-Pará nº 90 de 12 de junho de 2013 que repactuou o desenho de Regionalização do Estado do Pará, passando a ser conformado por 13 (treze) Regiões de Saúde/Comissões Intergestores Regionais;

- Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de 17 de Agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 08 de Agosto de 2018.

Resolve:

Art.1º- Aprovar as seguintes diretrizes para a realização do processo de Planejamento Regional Integrado:

I- Diretriz 1. Regionalização para organização das Redes de Atenção à Saúde, com:

a) Definição do território, com estabelecimento dos seus limites geográficos, sua população e o rol de ações e serviços que serão ofertados.

b) As competências e responsabilidades dos pontos de atenção no cuidado integral correlacionadas com abrangência de base populacional, acessibilidade e escala para conformação de serviços, observadas as pactuações entre o estado e o município para o processo de regionalização e parâmetros de escala e acesso.

c) A organização das macrorregiões de saúde, com base na configuração das regiões de saúde existentes, observando os seguintes critérios:

I. Conformação regional com escala necessária para a sustentabilidade dos serviços de alta complexidade, baseada em um limite geográfico, independente de divisas estaduais, e um contingente mínimo populacional de 500 mil habitantes;



CIB-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
------------	---	------------

II. Contiguidade territorial, mesmo quando ultrapassar as divisas estaduais, visando dar coesão regional bem como proporcionar a organização, o planejamento e a regulação de serviços de saúde no território.

d) A definição das áreas de abrangência das macrorregiões levando em conta o critério de acesso, rede assistencial, escala econômica dos serviços, fluxo assistencial, e dimensão e especificidade geográfica do Estado.

II. Diretriz 2. Organização das Redes de Atenção à Saúde, considerando:

a) A promoção da integração de ações e serviços de saúde com atenção continuada integral e de qualidade,

b) A busca da melhoria do sistema de saúde no que diz respeito a acesso, eficácia clínica e sanitária e eficiência econômica, para atender às necessidades de saúde da população de forma adequada e oportuna, especificando:

I. Ações e serviços de saúde implantados, inclusive na área de vigilância em saúde (epidemiológica, ambiental, sanitária, e saúde do trabalhador);

II. Indicadores de Qualidade desses serviços;

III. Fluxo de acesso aos serviços, e

IV. Economia de escala

c) A consolidação, nas macrorregiões de saúde, da Rede de Atenção Materna Infantil e Rede de Atenção às Urgências, e Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, como redes prioritárias de investimento e consequente estruturação, para a Secretaria Estadual de Saúde do Pará, a partir da implantação dos seus cinco componentes, com as seguintes ações:

I. Na Atenção Primária – identificar os pontos de atenção e a cobertura populacional na atenção primária, indicando as ações necessárias para melhoria da estrutura dos serviços e estratégias de apoio, como telessaúde, etc.

II. Na atenção secundária e terciária – identificar os pontos de atenção de diferentes densidades tecnológicas para a realização de ações especializadas (ambulatorial e hospitalar) nas três redes priorizadas que serão organizadas, bem como as melhorias que serão realizadas se for o caso, etc.

III. Nos sistemas de apoio diagnóstico - indicar como serão garantidos os exames e insumos necessários para o apoio diagnóstico e terapêutico e os sistemas de informação em saúde.

IV. Nos sistemas logísticos - transporte sanitário, identificação e acompanhamento dos usuários em Tratamento Fora do Domicílio, Centrais de Regulação, etc.

V. No sistema de governança - onde será realizada a governança e se haverá capacitação de profissionais, como será o monitoramento de cada rede, etc.

III. Diretriz 3 - Governança nas redes de atenção à saúde, como arranjo organizativo que permite a gestão de todos os componentes dessas redes, a gestão das relações entre a Atenção Primária em Saúde, os pontos de atenção secundário e terciários, os sistemas de apoio e os sistemas logísticos, com as seguintes características e objetivos:

Características: Sistema de governança único para cada rede, contemplando a participação dos diversos atores envolvidos no seu funcionamento e resultados.

Objetivos:

- monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções para o adequado funcionamento das RAS;

-fornecer subsídios para a tomada de decisão na macrorregião;



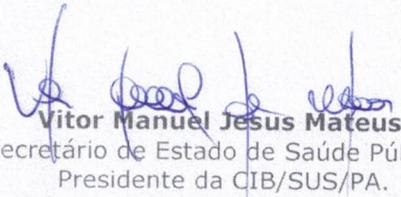
C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

-bem como contribuir para a efetivação dos acordos pactuados nas CIB e CIR.

Art. 2º. Os Planos Regionais Integrados deverão ser elaborados, em conformidade à pactuação definida por esta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 10 de Agosto de 2018.



Vitor Manuel Jesus Mateus.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.



Charles Cézar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.